

LEI Nº 13.329, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 115 E REVOGA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 115 DA LEI Nº 10.741 DE 6 DE ABRIL DE 2.011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº4744, DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES".

**O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso, IV, do Artigo 115, da Lei nº 10.741/2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115 - É absolutamente proibido:

[...]

IV - queimar fogos de artifício, bombas, buscapés, morteiros ou outros fogos e artefatos pirotécnicos com estouros e estampidos em toda extensão territorial do município". (NR)

Art.2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 115 da lei 10.741/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021

Uberlândia, 28 de abril de 2020.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

Autor do Projeto: Paulo César e Carrijo